

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Augusto Bastezini

**Motivos dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas
listadas na B3**

FLORIANÓPOLIS

2022

Augusto Bastezini

**Motivos dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas
listadas na B3**

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Cleyton de Oliveira Ritta, Dr.

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Bastezini, Augusto

Motivos dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas listadas na B3 / Augusto Bastezini ; orientador, Cleyton de Oliveira Ritta, 2022.

50 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Ciências Contábeis, Florianópolis, 2022.

Inclui referências.

1. Ciências Contábeis. 2. Parágrafos de ênfase. 3. Relatório de Auditoria. I. de Oliveira Ritta, Cleyton. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Ciências Contábeis. III. Título.

Augusto Bastezini
**Motivos dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas
listadas na B3**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis e aprovado em sua forma final pelo Curso de Ciências Contábeis

Florianópolis, 29 de junho de 2022.

Prof. Roque Brinckmann, Dr.
Coordenador do TCC

Banca Examinadora:

Prof.(a) Cleyton de Oliveira Ritta, Dr.(a)
Orientador(a)
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Marília Paranaíba Ferreira, Me.(a)
Avaliador(a)
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Prof.(a) Luiz Alberton, Dr.(a)
Avaliador(a)
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Este trabalho é dedicado à memória de meu pai LIENOR
BASTEZINI, a quem agradeço a criação e exemplo de vida.

AGRADECIMENTOS

À minha família, por todo o carinho e dedicação em todos os momentos da minha vida.

Aos colegas de curso, pelo companheirismo durante esta caminhada.

À Universidade Federal de Santa Catarina e seu corpo docente, pela estrutura e pelos ensinamentos proporcionados.

RESUMO

Os usuários das informações contábeis buscam por informações confiáveis e fidedignas para alocação de recursos, no intuito de conseguir maior segurança para seus investimentos. Nesse contexto, a auditoria tem por objetivo elevar a confiabilidade das demonstrações contábeis por parte dos usuários. Diante disso, a pesquisa tem por objetivo verificar os motivos de ênfase dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas listadas na B3 nos anos de 2016 a 2021. Para atingir esse objetivo, realizou-se uma pesquisa de natureza descritiva, com abordagem qualitativa e análise documental. Foram selecionadas como objeto de estudo todas as empresas listadas na B3 que apresentaram relatórios de auditoria em todos os anos investigados, resultando em uma amostra de 359 empresas e 2.154 relatórios de auditoria. Os resultados da pesquisa revelaram que mais de 90% dos relatórios de auditoria emitidos não possuem parágrafo de ênfase ou apresentam apenas um parágrafo de ênfase. Os motivos que mais levaram a emissão de parágrafos de ênfase estão relacionados ao aspecto “contábil/normativo”. Também foi possível concluir que as empresas pertencentes ao nível de governança corporativa Mercado Tradicional tendem a ter mais ênfases em seus relatórios em comparação às empresas com níveis de governança corporativa Intermediário e Novo Mercado. Em relação ao ambiente de negócios, constatou-se que companhias que pertencem a setores regulados tendem a ter menos ênfases no relatório de auditoria do que companhias que pertencem a setores não regulados.

Palavras-chave: Parágrafo de ênfase. Relatório do auditor independente. Motivos de ênfase.

ABSTRACT

Users of accounting information look for reliable information to allocation of resources to achieve greater security for their investments. In this context, the audit aims to increase the reliability of the financial statements by part of the users. Therefore, the research aims to verify the reasons for emphasis of emphasis paragraphs disclosed in audit reports of companies listed on B3 in the years 2016 to 2021. To achieve this objective, descriptive research, with a qualitative approach and document analysis. It was selected as object of study all companies listed on the B3 stock exchange that submitted audit reports in all years investigated, resulting in a sample from 359 companies and 2,154 audit reports. The survey results revealed that more 90% of audit reports issued one or no emphasis paragraph. The reasons that most led to the issuance of emphasis paragraphs are related to the “accounting/normative”. It was also possible to conclude that companies belonging to the tradicional market corporate governance tends to have more emphasis in their reporting compared to companies with intermediary and new market levels of corporate governance. Regarding the environment of business, it was found that companies in the regulated sector environment tend to have less emphasis on audit report than companies in the unregulated sector environment.

Keywords: Emphasis paragraph. Audit report. Emphasis reasons.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Síntese de opinião do auditor.....	22
Quadro 2 – Estrutura do Relatório de Auditoria.....	22
Quadro 3 – Categorias e subcategorias de pesquisa.....	28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Tipos de opinião emitida pela firma de auditoria independente	30
Tabela 2 – Firmas responsáveis pelo relatório de auditoria independente	31
Tabela 3 – Níveis de governança das empresas.....	32
Tabela 4 – Ambiente de negócios das empresas.....	33
Tabela 5 – Quantidade de ênfase por relatório de auditoria independente	33
Tabela 6 – Motivos da ênfase.....	35
Tabela 7 – Tipos de Opinião x Motivos da ênfase.....	38
Tabela 8 – Firmas de auditoria x Motivos da ênfase.....	39
Tabela 9 – Níveis de Governança x Motivos da Ênfase.....	40
Tabela 10 – Ambiente de Negócios x Motivos de Ênfase.....	41
Tabela 11 – Quantidade de ênfase x Motivos da ênfase.....	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (Bovespa)

BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

DVA - Demonstração do Valor Adicionado

IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

IFAC - *International Federation of Accountants*

ISA - *International Standards on Auditing*

NBC PA - Normas Brasileiras de Contabilidade do Auditor Independente

NBC PG - Normas Brasileiras de Contabilidade Geral

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica

PAA - Principal Assunto de Auditoria

PERT - Programa Especial de Regularização Tributária

REFIS - Programa de Recuperação Fiscal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	TEMA E PROBLEMA.....	12
1.2	OBJETIVOS.....	14
1.2.1	Objetivo Geral.....	14
1.2.2	Objetivos Específicos.....	14
1.3	JUSTIFICATIVA DE PESQUISA.....	15
1.4	ESTRUTURA DO TRABALHO	16
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	17
2.1	AUDITORIA CONTÁBIL.....	17
2.2	NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE	18
2.3	RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE E PARÁGRAFOS DE ÊNFASE	20
2.4	ESTUDOS ANTERIORES	24
3	METODOLOGIA DA PESQUISA.....	27
3.1	ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	27
3.2	PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	27
4	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	30
4.1	CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS AUDITADAS E DOS RELATÓRIOS DO AUDITOR INDEPENDENTE	30
4.2	MOTIVOS DE ÊNFASE CONTIDOS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA .	35
4.3	RELAÇÃO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS E MOTIVOS DE ÊNFASE.....	37
5	CONCLUSÃO.....	44
	REFERÊNCIAS.....	46

1 INTRODUÇÃO

1.1 TEMA E PROBLEMA

De acordo com Marion (2006), a contabilidade é um instrumento de gestão que auxilia a administração a tomar decisões. A contabilidade coleta os dados econômicos mensurando-os monetariamente, registrando-os e sumarizando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem para a tomada de decisões. Para Passos (2010), a contabilidade é indispensável para as empresas, tendo em vista que ela se apresenta como um instrumento de gestão que fornece informações necessárias para auxiliar o processo de planejamento, execução e controle das atividades organizacionais.

Segundo Almeida (2012), a auditoria externa surge com a evolução do ambiente econômico capitalista, no qual as empresas deixam de ser apenas familiares e de capital fechado. Esse ambiente resultou na expansão do mercado de capitais, no aumento da concorrência e em empresas mais competitivas. Tais mudanças exigem das organizações um grande volume de recursos para o financiamento das operações e, dessa forma, a busca por capitais de terceiros.

Os usuários das informações contábeis buscam por informações confiáveis e fidedignas para alocação de recursos, no intuito de conseguir maior segurança para seus investimentos. Nesse contexto, de acordo com Attie (2000), a auditoria tem por intuito atestar a qualidade da informação contábil por meio da emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis. O auditor tem como função a verificação dos registros contábeis, bem como o exame da aderência de políticas contábeis aos pressupostos técnicos, legais e normativos que envolvem a prática contábil. A análise do auditor deve ser crítica e seguir princípios, normas e procedimentos emanados de entidades e órgãos da classe contábil.

Segundo a NBC TA 230 (R1), a auditoria tem por objetivo elevar a confiabilidade das demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso ocorre quando o auditor emite opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas aplicáveis vigentes. De acordo com Attie (2000, p. 55), as normas de auditoria estabelecem padrões técnicos que têm por objetivo a qualificação dos trabalhos de auditoria e credibilidade da atuação do auditor para emissão de opinião.

Longo (2011) observa que as normas voltadas para a auditoria independente são as Normas Brasileiras de Contabilidade do Auditor Independente (NBC PA), que estabelecem regras de exercício profissional, e as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica (NBC TA), que estabelecem conceitos, regras e procedimentos a serem seguidos pelo auditor no trabalho de auditoria. Crepaldi (2002) menciona que as normas de auditoria orientam os auditores na realização de seus exames e na preparação de relatórios. As normas determinam a estrutura dentro da qual o auditor decide sobre o que é necessário à elaboração de um exame de demonstrações financeiras e ao alcance dos objetivos de auditoria

Dentre as normas de auditoria, para fins deste estudo, destacam-se as normas relativas ao relatório de auditoria, a saber: NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente; NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente; NBC TA 706 - Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente.

O relatório de auditoria é um documento por escrito, no qual o auditor expressa de forma clara a sua opinião sobre as demonstrações contábeis com base nas evidências de auditoria encontradas (RIBEIRO; RIBEIRO, 2012). Segundo Attie (2000), o relatório de auditoria proporciona aos usuários, de forma reduzida e padronizada, uma noção sobre procedimentos utilizados pelo auditor, evidências encontradas e conclusão por meio de emissão de opinião. Para Muraro, Rota e Machado (2015), o relatório de auditoria independente é o documento público que dá credibilidade às demonstrações e, por consequência, gera responsabilidade para o auditor, que pode ser punido por possíveis erros cometidos.

Em 2015, a *International Federation of Accountants* (IFAC) começou a revisar as normas internacionais de auditoria. Essa revisão acarretou mudanças na estrutura do relatório de auditoria, relacionadas principalmente ao conteúdo informacional do relatório no que tange às evidências de auditoria. As mudanças passaram a ser exigidas a partir das demonstrações contábeis do ano de 2016 no contexto brasileiro.

As modificações do novo relatório do auditor surgiram da necessidade de aumentar a transparência nas informações apresentadas ao mercado, o que beneficiou investidores e usuários contábeis com informações que se tornaram de conhecimento público, diferentemente do relatório do auditor independente anterior (Da Silva e De Medeiros Teixeira, 2019).

Sobre as mudanças no novo relatório de auditoria, Longo (2011) observa que elas ajudam a promover o entendimento dos usuários da informação e geram credibilidade no mercado global, o que acarreta em diminuição de custos para as entidades, seja na obtenção de crédito ou no relacionamento com clientes e fornecedores.

Na estrutura do novo relatório de auditoria destaca-se, para fins desta pesquisa a seção de Parágrafos de Ênfase uma vez que é destinada a evidenciar informações relacionadas às práticas contábeis que são relevantes para o entendimento das demonstrações contábeis auditadas. De acordo com Da Silva, Aires e Almeida (2014), o parágrafo de ênfase tem por objetivo chamar a atenção do usuário para informações que estão relacionadas com as demonstrações contábeis e que o auditor julga ser fundamental para a compreensão das demonstrações.

Os parágrafos de ênfase se caracterizam como prerrogativas a serem utilizadas pelos auditores (Santana, Silva, Dantas, Botelho, 2019) e são utilizados com o objetivo de chamar a atenção dos usuários da informação contábil para aspectos relevantes que ajudam na compreensão das demonstrações financeiras (CASTRO; VASCONCELOS; DANTAS, 2017). O parágrafo de ênfase não interfere na opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis, mas deve ser reportado após a seção base para opinião, quando aplicável (ALMEIDA; VASCONCELOS, 2007).

Diante desse contexto, tem-se a seguinte pergunta de pesquisa: Quais os motivos de ênfase dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas listadas na B3 nos anos de 2016 a 2021?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

A pesquisa tem por objetivo verificar os motivos de ênfase dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas listadas na B3 nos anos de 2016 a 2021.

1.2.2 Objetivos Específicos

1. Identificar as características (tipos de opinião, firmas de auditoria e a quantidade de ênfases, ambiente de negócios e nível de governança corporativa) das empresas auditadas e dos relatórios do auditor independente.
2. Averiguar os motivos de ênfase contidos nos relatórios de auditoria.
3. Relacionar os tipos de opinião, firmas de auditoria, ambiente de negócios, nível de governança corporativa e quantidade de ênfase com os motivos da ênfase.

1.3 JUSTIFICATIVA DE PESQUISA

Para Almeida (2012), auditoria externa é aquela que examina as demonstrações contábeis de uma empresa a fim de emitir uma opinião sobre elas. No ambiente global de negócios, a auditoria independente tornou-se fundamental para dar credibilidade para as informações contábeis e é percebida como medida de segurança pelos investidores, visto que são examinadas por profissionais independentes e com conhecimento técnico.

Ainda de acordo com Almeida (2012), o relatório de auditoria é um instrumento técnico, no qual o auditor expõe os resultados dos trabalhos que realizou, bem como a sua conclusão sobre as demonstrações contábeis auditadas. É por meio do relatório de auditoria que o auditor informa aos usuários da informação contábil sua opinião, se ele concorda ou não com as informações e se as demonstrações contábeis representam de forma adequada a posição financeira e patrimonial da entidade

Pesquisas anteriores sobre o conteúdo informacional do parágrafo de ênfase nos relatórios de auditoria são destaque na literatura por meio dos autores Almeida e Vasconcelos (2007), Alberton e Marquart, (2009), Mota, Tavares e Machado (2012), Da Silva, Aires e Almeida (2014), Alexandre, Mello e Araújo (2017) e Alexandre e Lopes Jr (2018). Esses estudos revelaram que a maioria dos relatórios de auditoria possuem poucos parágrafos de ênfase. Ademais evidenciaram que a maioria das ênfases estão relacionadas com inconformidades.

Diante dos estudos anteriores, a pesquisa se diferencia ao verificar um marco temporal maior, considerando o período pós convergência de normas internacionais de auditoria (2016) que propôs nova estrutura do relatório de auditoria independente com destaque para o conteúdo informacional. Além disso, a pesquisa contribui com os usuários da informação contábil, ao verificar o conteúdo informacional do relatório de auditoria, o que pode auxiliar no processo de

decisão de alocação de investimentos. A pesquisa também é relevante para outros usuários, pois pode auxiliar na compreensão do tema e no desenvolvimento de pesquisas futuras relacionadas.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho apresenta no Capítulo 1 a introdução. Em seguida, no Capítulo 2 é abordado a fundamentação teórica sobre auditoria contábil, normas de auditoria independente, relatório de auditoria independente e parágrafo de ênfase e estudos anteriores. No Capítulo 3, tem-se a descrição da metodologia da pesquisa. O Capítulo 4 mostra a apresentação e análise dos resultados. O Capítulo 5 evidencia a conclusão da pesquisa. Por fim, tem-se as referências utilizadas na pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta a fundamentação teórica sobre auditoria contábil, normas de auditoria independente, relatório de auditoria independente e parágrafo de ênfase e estudos anteriores relacionados ao tema de pesquisa.

2.1 AUDITORIA CONTÁBIL

Segundo o Rehana (2010), auditoria contábil é o processo no qual o auditor tem por objetivo aumentar a confiabilidade das demonstrações contábeis examinadas, assegurando de forma razoável que as informações contidas nos documentos analisados sejam fidedignas e livres de distorções relevantes causadas por erros ou fraudes. De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), na NBC TA 200 (R1) o objetivo da auditoria é aumentar a confiabilidade nas demonstrações contábeis por parte dos usuários da informação, sendo alcançado quando a opinião dada pelo auditor sobre as demonstrações contábeis relata que as mesmas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, conforme uma estrutura de relatório financeiro aplicado.

Nota-se que opinião expressada pelo auditor é relevante, pois é por meio dela que os usuários da informação contábil podem ter uma maior segurança quanto às informações apresentadas pela entidade. Em consonância com a definição do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Franco e Marra (2001, p. 28) conceituam que:

A auditoria compreende o exame de documentos, livros e registros, inspeções e obtenção de informações e confirmações, internas e externas, relacionados com o controle do patrimônio, objetivando a mensurar a exatidão desses registros e das demonstrações contábeis deles decorrentes.

Depreende-se que o papel da auditoria não é assegurar que demonstrações analisadas estão completamente livres de erros ou fraudes, mas sim que representam, com segurança razoável, a realidade dos fatos que envolvem as empresas. Segundo a NBC TA 200 - R1 (2010), as normas de auditoria exigem que o auditor deve obter segurança razoável que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, causadas por erro ou fraude, propiciando ao auditor expressar sua opinião de que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme as normas e princípios contábeis vigentes.

Segundo Crepaldi (2002), a auditoria contábil é um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo verificar se as demonstrações financeiras estão elaboradas de forma adequada conforme a legislação e aos princípios contábeis vigentes. Attie (2000) salienta que os procedimentos de auditoria são investigações técnicas tomadas que permitem ao auditor fundamentar sua opinião sobre as demonstrações financeiras ou trabalho realizado.

Os procedimentos de auditoria dividem-se em testes de controle e testes substantivos. De acordo com a NBC TA 330 (R1), o teste de controle é “o procedimento de auditoria planejado para avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes no nível de afirmações”. Por sua vez, os testes substantivos, são definidos na NBC TA 330 (R1) como:

O procedimento de auditoria planejado para detectar distorções relevantes no nível de afirmações. Os procedimentos substantivos incluem: (i) testes de detalhes (de classes de transações, de saldos de contas e de divulgações); e (ii) procedimentos analíticos substantivos.

Os procedimentos utilizados pelo auditor são importantes para avaliar de forma metódica as operações, rotinas e demonstrações contábeis de uma entidade. Os procedimentos de auditoria possibilitam a coleta de evidências para fundamentar opinião do auditor sobre a integridade e veracidade das demonstrações contábeis (CREPALDI, 2002).

2.2 NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

As normas de auditoria buscam a uniformidade e a padronização da atividade de auditoria, por meio do estabelecimento de regras a serem seguidas quanto às técnicas e procedimentos utilizados ao longo do trabalho de auditoria. De acordo com Attie (2000, p. 55), as normas de auditoria estabelecem padrões técnicos que têm por objetivo qualificar a condução dos trabalhos de auditoria, garantindo aos usuários da informação, de que a atuação do auditor e seu parecer seguem uma série de requisitos técnicos.

Sousa Santana et al. (2015, p. 11) afirmam que:

Como acontece em todas as profissões, na auditoria também foram estabelecidos determinados padrões técnicos que objetivam qualificação na condução dos trabalhos de auditoria e garantir atuação consistente tecnicamente suficiente do auditor e de seu parecer, assegurando a todos aqueles que dependem de sua opinião a observação de uma série de requisitos considerados indispensáveis para o trabalho concretizado.

Quanto às normas internacionais de auditoria (*International Standards on Auditing - ISA*), elas são emitidas pelo *International Federation of Accountants – IFAC* e, de acordo com Paulo (2002), devem ser aplicadas na auditoria das demonstrações contábeis, sendo também aplicadas, se necessário, em auditoria de outras informações e serviços relacionados.

As ISA's têm assuntos específicos e são agrupadas por números/grupos. Segundo Abrantes (2018), as ISA's são separadas desta forma: 200 - 299 - Princípios e Responsabilidade Gerais; 300 - 499 - Avaliação do Risco e Resposta aos Riscos Avaliados; 500 - 599 - Prova de Auditoria; 600 - 699 - Usar o Trabalho de Terceiros; 700 - 799 - Conclusões de Auditoria e Relato; 800 - 899 - Áreas Especializadas

No Brasil, os principais órgãos que atuam na elaboração de normas de auditoria independente são: Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON); Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) (BATISTA, 2009, p. 29). Dentre essas entidades reguladoras e fiscalizadoras, tem-se como a principal o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) criado em 1946 pelo Decreto-Lei n. 9.295, cuja responsabilidade é fiscalizar os profissionais contábeis e editar as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) de natureza técnica e profissional.

O CFC emite normas profissionais e técnicas sobre auditoria contábil. As normas profissionais de auditoria independente são denominadas NBC PA e estabelecem regras de exercício profissional. Por sua vez, as normas técnicas de auditoria independente são denominadas de NBC TA e determinam os conceitos e regras dos procedimentos a serem seguidos pelo profissional da contabilidade.

As normas de natureza profissional estabelecem regras a serem cumpridas no exercício profissional. No entanto, o auditor e todo profissional de contabilidade devem seguir os preceitos estabelecidos na NBC PG 01(2019, item 1-3), a qual define que:

No exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe. A conduta ética do contador deve seguir os preceitos estabelecidos nesta Norma, nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação vigente. Este Código de Ética Profissional do Contador se aplica também ao técnico em contabilidade, no exercício de suas prerrogativas profissionais.

Observa-se que independentemente da sua área de atuação, o profissional de contabilidade deve seguir o Código de Ética Profissional do Contador. O código profissional

estabelece os deveres da profissão, o que é vedado de fazer e as penalidades que podem ser aplicadas.

Quanto ao conteúdo das normas técnicas de auditoria, destaca-se a NBC TA 200 (R1) que define os objetivos gerais do auditor independente e explana a natureza e a abrangência da auditoria para proporcionar ao auditor independente o cumprimento desses objetivos. A norma também explica a dimensão, autoridade e estrutura das NBCs TA, além de incluir requisitos que estabelecem as responsabilidades gerais aplicáveis em todas as auditorias, inclusive a obrigação de atender todas as NBCs TA.

As NBCs TA traçam uma espécie de roteiro a ser seguido pelo profissional de auditoria, tratando das responsabilidades e da conduta do auditor, assim como dos objetivos a serem cumpridos no trabalho de auditoria.

2.3 RELATÓRIO DO AUDITORA INDEPENDENTE E PARÁGRAFOS DE ÊNFASE

De acordo com Boynton, Johnson e Kell (2002), o relatório de auditoria pode ser compreendido como um meio formal de comunicação para alcançar os usuários da informação contábil. Segundo Perez Junior (2012), o relatório de auditoria deve comunicar, de forma clara e objetiva, as conclusões que os auditores chegaram após examinar as demonstrações contábeis.

Para Barbosa (2020), o principal objetivo do auditor é emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras de acordo com as normas aplicáveis. A opinião emitida é revestida de muita responsabilidade, visto que ela pode influenciar investidores, fornecedores e clientes da empresa auditada. Muraro, Rota e Machado (2015), observam que o relatório de auditoria independente é o documento público que dá credibilidade às demonstrações ocasionando o surgimento de responsabilidades para o auditor. Diante disto, uma emissão de opinião inadequada do auditor pode resultar em sanções, como multas ou processos nas esferas civil e criminal.

De acordo com NBC TA 700 (2016, item 11), “para formar uma opinião, o auditor deve concluir se obteve segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro”. A opinião do auditor é classificada em dois grupos: a) não modificada - quando as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes e são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o relatório aplicável (normas e legislações) (NBC TA 700,

2016, item 7 c); b) modificada – quando (i) as evidências de auditoria apresentam distorções relevantes ou (ii) as evidências de auditoria não são apropriadas e suficientes (NBC TA 705, 2016, item 11).

A opinião não modificada, segundo NBC TA 700 (2016), expressa pelo auditor quando ele conclui que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Ao emitir uma opinião não modificada, o auditor conclui que, de forma razoável, as demonstrações contábeis da entidade estão de acordo com as normas vigentes e que as mesmas não possuem distorções relevantes advindas de erros ou fraudes (LONGO, 2011).

A opinião modificada pode ser de três tipos: a) opinião com ressalva, b) opinião adversa e c) abstenção de opinião. Para estabelecer o tipo de opinião modificada, o auditor leva em conta a natureza da distorção relevante encontrada ou a falta de evidência de auditoria apropriada necessária. A NBC TA 705 (2016, item 2) estabelece os tipos de opinião modificada:

A decisão sobre que tipo de opinião modificada é apropriada depende: (a) da natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, se as demonstrações contábeis apresentam distorção relevante ou, no caso de impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, podem apresentar distorção relevante; e (b) do julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto nas demonstrações contábeis.

A opinião com ressalva, segundo a NBC TA 705 (2016), deve ser emitida pelo auditor quando houver evidências suficientes de que as distorções das demonstrações são relevantes, mas não são generalizadas. É considerada opinião com ressalva também quando o auditor não obtém evidências apropriadas para fundamentar sua opinião, porém conclui que os possíveis efeitos de distorções não encontradas nas demonstrações poderiam ter relevância, no entanto de forma não generalizada.

A opinião adversa, de acordo com NBC TA 705 (2016, item 8), deve ser emitida pelo auditor ao existirem evidências suficientes para concluir que as distorções nas demonstrações contábeis são relevantes e generalizadas. Por sua vez, a abstenção de opinião, segundo a NBC TA 705 (2016, item 9), ocorre quando o auditor “não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião e ele concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados”.

O Quadro 1 apresenta a síntese dos tipos de opinião do auditor independente.

Quadro 1 – Síntese de opinião do auditor.

Demonstrações contábeis adequadas (livres de distorções relevantes)	Opinião não modificada (limpa/sem ressalva) (em conformidade ...)	
Demonstrações contábeis não adequadas (com modificação de opinião)	Julgamento do auditor sobre evidências de distorções e seus possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevantes, mas não generalizados	Relevantes e generalizados
Demonstrações contábeis apresentam distorções (existência de evidências apropriadas e suficientes)	Opinião com Ressalva (exceto por ...)	Opinião Adversa (não adequadas ...)
Impossibilidade de se obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes	Opinião com Ressalva (exceto por ...)	Abstenção de Opinião (não expressamos opinião)

Fonte: Adaptado NBC TAs 700 e 705 (2016).

Segundo Ittonen (2012), o relatório de auditoria possui conteúdo informacional de muita utilidade para os usuários da informação contábil, pois é embasado em informações internas e exclusivas referentes à organizações auditadas. De acordo com Damascena *et al.* (2011), o relatório de auditoria tem a capacidade de garantir que as demonstrações contábeis analisadas estão menos suscetíveis a distorções em relação às demonstrações contábeis não auditadas. Santos e Grateron (2003) concluem que a opinião emitida por um auditor independente gera maior confiança nos investidores.

No contexto internacional, a partir do ano de 2015, a *International Federation of Accountants* (IFAC) iniciou a revisão das normas internacionais de auditoria, com destaque para mudanças na estrutura do relatório de auditoria. No contexto brasileiro, a mudança na estrutura do relatório de auditoria foi exigida para as demonstrações contábeis findas a partir de dezembro de 2016. O Quadro 2 mostra as mudanças na estrutura do relatório de auditoria.

Quadro 2 – Estrutura do Relatório de Auditoria.

(continua)

Antes de 2016	Depois de 2016
Título	Título
Destinatário	Destinatário
Parágrafo introdutório	Opinião do auditor
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis	Base para a opinião
Responsabilidade do auditor	Parágrafos de Ênfase (quando aplicável)
Opinião do auditor	Continuidade Operacional
	Principais assuntos de auditoria
	Parágrafos de Outros Assuntos (quando aplicável)
	Outras informações
	Responsabilidades da administração

Quadro 2 – Estrutura do Relatório de Auditoria.

(conclusão)

Antes de 2016	Depois de 2016
Assinatura do auditor	Responsabilidade do auditor Nome do Sócio ou Responsável
Data do relatório e endereço do auditor	Assinatura ou Nome da Firma Endereço do Auditor ou da Firma Data do Relatório de Auditoria

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Segundo Roxo (2016), a adoção do novo relatório de auditoria ocasionou mudanças na prática de trabalho do auditor. Tais modificações tinham por objetivo: reforçar a comunicação entre auditores e investidores com a governança corporativa; aumentar a confiabilidade do relatório de auditoria e das demonstrações financeiras para o usuário da informação; aumentar a transparência, qualidade e valor da informação; elevar a atenção dos responsáveis na preparação das demonstrações financeiras; aumentar o foco do auditor sobre as matérias a serem auditadas e melhorar o conteúdo informacional dos relatórios de auditoria.

Dentre as seções do relatório de auditoria, para fins desta pesquisa, destaca-se a seção de parágrafo de ênfase. Esta seção é um elemento informacional importante para o usuário da informação contábil, visto que possui o objetivo de chamar a atenção quanto às informações presentes nas demonstrações contábeis que podem ser úteis para a compreensão da posição patrimonial, econômica e financeira das empresas.

Sobre a inserção de parágrafos de ênfase no relatório de auditoria e a percepção do usuário da informação, Da Silva, Aires, Almeida (2014) observam que esta inserção pode aumentar a percepção de risco por parte do usuário da informação contábil, visto que, a mesma informação citada nas demonstrações contábeis é mencionada novamente pelo auditor em seu relatório. No entanto, esta menção pode ser apenas uma atitude conservadora do auditor, a fim de melhorar o conteúdo informacional do seu relatório.

O parágrafo de ênfase é regulado pela NBC TA 706 (2016). Segundo a referida norma, o parágrafo de ênfase é “incluído no relatório do auditor referente a um assunto apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis” (NBC TA 706, 2016, item 7 a). O parágrafo de ênfase é utilizado quando o auditor identifica um assunto de relevância significativa presente nas demonstrações contábeis ou notas explicativas que merece destaque e ênfase neste ponto específico (Roxo, 2016).

A ênfase deve sempre mencionar a nota explicativa a que se refere, desta forma evita-se a utilização de assuntos que não foram abordados nas demonstrações contábeis, o que poderia causar distorções na opinião dada pelo auditor (Longo, 2011).

O parágrafo de ênfase deve apenas ser adicionado caso o auditor queira se aprofundar em um assunto que não tenha sido um Principal Assunto de Auditoria (PAA) e caso este assunto não modifique a opinião do auditor (NBC TA 701, 2016). O parágrafo de ênfase é utilizado pelo auditor para destacar algo que julgue ser fundamental para o entendimento dos usuários da informação.

A NBC TA 706 (2016, item A5) traz exemplos de circunstâncias em que o auditor pode julgar necessário a inclusão de um parágrafo de ênfase. As situações trazidas pela norma são: existência de incerteza relativa ao desfecho futuro de litígio excepcional ou ação regulatória; evento subsequente significativo ocorrido entre a data das demonstrações contábeis e a data do relatório do auditor; aplicação antecipada (quando permitida) de nova norma contábil com efeito relevante sobre as demonstrações contábeis; grande catástrofe que tenha tido, ou continue a ter, efeito significativo sobre a posição patrimonial e financeira da entidade.

2.4 ESTUDOS ANTERIORES

Estudos sobre conteúdo informacional de parágrafos de ênfase nos relatórios de auditoria independente são destaques na literatura com os trabalhos dos autores Almeida, Vasconcelos (2007), Alberton, Marquart (2009), Damascena, Firmino, Paulo (2011), Mota, Tavares, Machado (2012), Da Silva, Aires, Almeida (2014), Alexandre, Mello, Araújo (2017), Marques, Louzada, Amaral, Souza (2018) e Alexandre, Lopes Jr (2018).

Almeida e Vasconcelos (2007) verificaram o conteúdo informativo dos pareceres de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis de empresas brasileiras listadas na BOVESPA. A pesquisa analisou 307 pareceres de auditorias de sociedades anônimas não financeiras cadastradas na BOVESPA durante o exercício social de 2004. Os autores concluíram que apenas 5 firmas de auditoria concentravam 64,80% dos pareceres estudados, sendo 4 dessas empresas são *Big Four*. Outro ponto destacado foi o fato de o setor de utilidade pública apresentar o maior número de parágrafos de ênfase e o setor de petróleo e gás apresentou o menor número de parágrafos de ênfase.

Alberton, Marquart (2009) investigaram as ressalvas e ênfases presentes nos pareceres de auditoria das empresas listadas na BOVESPA entre 2004 e 2007 pertencentes ao Nível 1 de governança corporativa. A pesquisa analisou 160 pareceres de auditoria disponíveis no *site* da CVM. Os autores concluíram que em todos os anos investigados, as firmas *Big Four* foram responsáveis por mais de 90% da emissão dos pareceres. Também foi constatado que dos 160 pareceres, 35 possuíam parágrafos de ênfase, número considerado elevado pelos autores.

Damascena, Firmino e Paulo (2011) identificaram os fatores que resultaram na emissão de pareceres de auditoria com ressalva e/ou parágrafo de ênfase em companhias abertas brasileiras. A pesquisa considerou os pareceres de auditoria das empresas listadas na BOVESPA entre 2006 e 2008. Os autores concluíram que os principais motivos para a emissão de ressalva foram limitação de escopo ou restrição dos procedimentos/trabalho de auditoria, impossibilidade de formar opinião ou de concluir sobre a adequação de certos saldos e créditos tributários. Em relação aos parágrafos de ênfase foram mais recorrentes os motivos prejuízos no exercício, passivo a descoberto e deficiências de capital de giro.

Mota, Tavares e Machado (2012) analisaram os assuntos mais tratados nos parágrafos de ênfase e de outros assuntos nos relatórios de auditoria de empresas brasileiras de capital aberto no ano de 2010. A pesquisa verificou 495 relatórios de auditoria. Os autores concluíram que o assunto mais tratado no parágrafo de ênfase foi as diferenças entre as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade. No parágrafo de outros assuntos, destacou-se o exame da Demonstração de Valor Adicionado (DVA). Os autores verificaram que 49,50% dos relatórios possuíam um parágrafo de ênfase e 62,40% possuíam um parágrafo de outros assuntos.

Da Silva, Aires e Almeida (2014) identificaram os fatos abordados nos parágrafos de ênfase e nos parágrafos de outros assuntos dos relatórios de auditoria de companhias abertas da BM&BOVESPA pertencentes aos níveis diferenciados de governança corporativa. A pesquisa coletou os relatórios de auditoria independente de 31 empresas entre 2010 e 2011. Os autores concluíram que o motivo da emissão de parágrafo de ênfase mais recorrente em ambos os anos foram as divergências de critérios contábeis. No ano de 2010, a quantidade de apenas um parágrafo de ênfase presente no relatório de auditoria foi de 64,50%; já no ano de 2011, essa quantidade aumentou para 71%.

Alexandre, Mello e Araújo (2017) investigaram se as companhias abertas dos setores específicos que sofrem regulação do Estado tinham maiores ou menores inconformidades nos relatórios de auditoria independentes, se comparadas as companhias de setores não regulados.

A pesquisa analisou dados dos relatórios dos auditores independentes das empresas listadas na BM&FBOVESPA entre 2008 e 2010. Os autores concluíram que companhias dos setores regulados tendem a ter menos inconformidades (opiniões modificadas e parágrafos de ênfase) em comparação a companhias dos setores não regulados.

Marques, Louzada, Amaral e Souza (2018) analisaram o efeito das *Big Four* sobre o tipo de opinião dos auditores. A pesquisa utilizou relatórios anuais de auditoria de 504 empresas listadas na [B]³ entre 2002 e 2012. Os autores concluíram que ser auditado por uma *Big Four* e possuir Níveis Diferenciados de Governança diminui a probabilidade de se receber uma opinião modificada. Outro ponto destacado no trabalho foi que a variável quantidade de ênfase aumenta a probabilidade de se receber uma opinião modificada.

Alexandre e Lopes Jr (2018) investigaram se os níveis de governança corporativa da Bovespa estão relacionados com a existência ou não de inconformidades presentes nos relatórios dos auditores independentes. Os dados foram coletados dos relatórios de auditoria das companhias listadas na BM&FBOVESPA entre 2011 e 2015. Os autores concluíram que companhias pertencentes aos níveis diferenciados de governança corporativa tendem a ter menos inconformidades em seus relatórios de auditoria. Também foi constatado uma associação significativa entre o nível alto de governança corporativa e a não emissão de parágrafo de ênfase nos relatórios de auditoria.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Este capítulo descreve sobre o enquadramento metodológico e os procedimentos de coleta e análise de dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

A natureza do objetivo da pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois busca verificar os motivos de ênfase dos parágrafos de ênfase. Segundo Andrade (2006), uma pesquisa descritiva relaciona “os fatos observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira neles. ”

Quanto à abordagem, a pesquisa classifica-se como qualitativa, visto que foi realizada por meio da verificação dos motivos de ênfase dos parágrafos de ênfase. De acordo com Martins e Theóphilo (2009), a pesquisa qualitativa é caracterizada pela descrição, compreensão e interpretação de fatos sem a utilização de instrumental estatístico.

O método de pesquisa é o documental, pois utilizou-se o relatório de auditoria independente e informações cadastrais das empresas das empresas listadas na B3 no período entre 2016 e 2021, disponíveis no *site* da B3. De acordo com Gil (2002), a pesquisa documental “vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. ”

As empresas objeto de estudo foram selecionadas de modo intencional por tratar de empresas de capital aberto e por apresentar as demonstrações contábeis auditadas por auditores independentes. Os dados utilizados são considerados secundários, pois são relatórios organizados em banco de dados da B3 (MARTINS; LINTZ, 2007).

O período temporal delimitado para a pesquisa (entre 2016 e 2021) se torna oportuno, pois no ano 2016 ocorre a obrigatoriedade do novo relatório de auditoria independente no Brasil e o ano de 2021, como marco final, pois se refere às últimas informações contábeis disponíveis no site da B3.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Primeiramente, foram seleccionadas como objeto de estudo todas as empresas listadas na B3 que apresentaram os relatórios de auditoria em todos os anos do período investigado (2016-2021), resultando em uma amostra de 359 empresas. Em seguida, foram baixados os relatórios de auditoria das 359 empresas no período de 2016 a 2021, totalizando 2.154 relatórios. Após a leitura dos relatórios, foram extraídas informações que foram classificadas em seis categorias: a) tipos de opinião; b) firmas de Auditoria; c) ambiente de negócios; d) nível de governança corporativa; e) quantidade de ênfase; e f) motivos de ênfase. O Quadro 3 mostra as descrições das categorias de pesquisa.

Quadro 3 – Categorias e subcategorias de pesquisa.

(continua)

Categorias	Subcategorias	Descrição	Fonte
Tipo de Opinião	Sem ressalva	Opinião expressa pelo auditor quando conclui que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.	NBC TA 700 (2016)
	Com ressalva	Opinião expressa pelo auditor quando tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis.	NBC TA 705 (2016)
	Adversa	Opinião expressa pelo auditor quando tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis.	NBC TA 705 (2016)
	Abstenção de Opinião	Opinião expressa pelo auditor quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião e ele concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados.	NBC TA 705 (2016)
Porte da Firma de Auditoria	<i>Big Four</i>	Nomenclatura dada ao grupo de grandes firmas de auditorias <i>Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers</i> .	Almeida (2009)
	<i>Não Big Four</i>	Firmas de auditoria independente que não fazem parte do grupo de firmas <i>Big Four</i> .	Almeida (2009)
Nível de Governança Corporativa	Novo Mercado	Novo Mercado	B3
	Intermediário	Bovespa Mais (MA); Cia. Balcão Org. Tradicional (MB), Nível 1 (N1), Nível 2 (N2), BDR Nível 3 (DR3)	B3
	Mercado Tradicional	Mercado Tradicional	B3
Ambiente de Negócios	Setor Regulado	Comunicações; Financeiro; Petróleo; Gás e Biocombustíveis; Saúde; Utilidade Pública.	Alexandre; Mello; Araújo (2017)
	Setor Não Regulado	Consumo Cíclico; Consumo Não Cíclico; Materiais Básicos; Tecnologia da Informação; Não Classificados; Outros.	Alexandre; Mello; Araújo (2017)

Quadro 3 – Categorias e subcategorias de pesquisa.

(conclusão)

Categorias	Subcategorias	Descrição	Fonte
Quantidade de Ênfase	Sem ênfase	Relatório de auditoria não possui ênfase	-
	Uma ênfase	Relatório de auditoria possui um motivo de ênfase	-
	Dois ênfases	Relatório de auditoria possui dois motivos de ênfase	-
	Três ênfases	Relatório de auditoria possui três motivos de ênfase	-
	Quatro ênfases	Relatório de auditoria possui quatro motivos de ênfase	-
	Cinco ou mais ênfases	Relatório de auditoria possui cinco ou mais motivos de ênfase	-
Motivos de ênfase	1. Contábil/ Normativo	Assuntos sobre práticas e normas contábeis	-
	2. Legal	Assuntos sobre aspectos legais/jurídicos	-
	3. Continuidade de operações	Assuntos sobre incertezas de continuidade ou descontinuidade de operações	-
	4. Operacional/ Financeiro	Assuntos sobre situação operacional e/ou financeira	-
	5. Outros	Assuntos diversos não classificados nos motivos estabelecidos	-

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Por fim, foi relacionada a categoria “motivos de ênfase” com as demais categorias para verificar o conteúdo informacional dos parágrafos de ênfase divulgados nos relatórios de auditoria de empresas listadas na B3 nos anos de 2016 a 2021.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo apresenta os resultados da pesquisa de acordo com os objetivos específicos propostos: (1) características das empresas auditadas; (2) motivos de ênfase contidos nos relatórios de auditoria; (3) características das empresas auditadas e motivos de ênfase.

4.1 CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS AUDITADAS E DOS RELATÓRIOS DO AUDITOR INDEPENDENTE

No período investigado, os 359 relatórios de cada ano foram categorizados de acordo com o tipo de opinião emitida pela firma de auditoria, conforme exhibe a Tabela 1.

Tabela 1 – Tipo de opinião emitida pela firma de auditoria independente.

Tipos	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Sem ressalvas	345	96,1	340	94,7	332	92,5	332	92,5	337	93,9	342	95,3
Com ressalvas	8	2,2	14	3,9	21	5,8	16	4,5	13	3,6	10	2,8
Adverso	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,3
Negativa de Opinião	6	1,7	5	1,4	6	1,7	11	3,1	9	2,5	6	1,7
Total	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0

Legenda: FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual.

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

De acordo com a Tabela 1, as opiniões sem ressalva representam mais de 92% dos relatórios em todos os anos investigados. Este resultado evidencia que no julgamento dos auditores independentes, a grande maioria das empresas do estudo apresentaram demonstrações contábeis, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas vigentes e que não possuem distorções relevantes.

As opiniões com ressalva possuem uma menor representatividade, no entanto tiveram maior nível de variação, entre 2,2% nos relatórios de 2016 para 5,8% nos relatórios de 2018. As negativas de opinião possuem baixa representatividade e uma certa uniformidade em relação a quantidade de opiniões dessa natureza, exceto pelos anos de 2019 e 2020. Chama a atenção o fato da empresa Teka - Tecelagem Kuenhrich S.A. ter recebido negativa de opinião em todos

os anos do período analisado. Tal fato está relacionado com o plano de recuperação judicial da companhia.

Em todo o período analisado, houve apenas uma opinião adversa, durante o ano de 2021, referente a empresa a Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A. Nesse relatório, o auditor baseou a sua opinião adversa no fato da companhia ter obrigações tributárias pendentes, como mostra o relatório de auditoria:

A Companhia e suas controladas apresentam em 31 de dezembro de 2021 os montantes de R\$ 6.642.905 mil e R\$ 6.643.273 mil respectivamente, referente às obrigações tributárias na esfera Estadual que se encontram pendentes de pagamento e atualização monetária em decorrência do processo de negociação juntos aos Estados. Como consequência, não foi possível nas circunstâncias concluir quanto aos possíveis impactos nas demonstrações financeiras da controladora e consolidado. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. (Relatório de Auditoria Independente, 2021 - Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A.).

A Tabela 2 mostra as firmas de auditoria independente que foram responsáveis pela emissão dos relatórios durante o período da pesquisa.

Tabela 2 – Firmas de auditoria responsáveis pelo relatório de auditoria independente.

Firmas	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
<i>Big Four</i>	259	72,1	243	67,7	235	65,5	233	64,9	230	64,1	233	64,9
<i>Não Big Four</i>	100	27,9	116	32,3	124	34,5	126	35,1	129	35,9	126	35,1
Total	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0

Legenda: FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Em todos os anos, as firmas *Big Four* foram responsáveis pela maioria da emissão dos relatórios de auditoria, variando entre 64,1% (2020) a 72,1% (2016); corroborando com os achados de Alberton, Marquart (2009) e Almeida, Vasconcelos (2007). Entretanto, nota-se uma tendência de queda na representatividade das firmas *Big Four* quanto à emissão de relatório. Por outro lado, verifica-se que as firmas *Não Big Four* aumentaram a sua participação de 27,9% (2016) para 35,9% (2020).

As firmas *Big For* que mais se destacaram no período na emissão de relatório foram KPMG e ERNST & YOUNG. A KPMG foi a firma de auditoria que mais emitiu relatórios nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021. Já no ano de 2020, a foi a firma de auditoria que mais emitiu relatórios foi a ERNST & YOUNG. Em relação às firmas não pertencentes ao *Big Four*,

se destacaram a BDO RCS e a Grant Thornton. Nos anos de 2016, 2017 e 2021 a BDO RCS foi a firma que mais emitiu relatórios, enquanto nos anos de 2018, 2019 e 2020 foi a Grant Thornton.

A Tabela 3 apresenta a classificação das empresas de acordo com os níveis de governança alto, intermediário e baixo.

Tabela 3 – Níveis de governança das empresas.

Níveis de Governança	Número de empresas	FR%
Novo Mercado	122	34,0
Intermediário	76	21,2
Mercado Tradicional	161	44,8
Total	359	100,0

Legenda: FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Em primeiro lugar, tem-se o nível Baixo de governança corporativa com representatividade de 44,8%. Em segundo lugar, tem-se o nível alto de governança corporativa, que se refere às empresas do Novo Mercado, com 34% das empresas da pesquisa. Por último, o nível intermediário de governança corporativa (Bovespa Mais (MA); Cia. Balcão Org. Tradicional (MB), Nível 1 (N1), Nível 2 (N2), BDR Nível 3 (DR3)) foi o com menor representatividade, com 21,2% das empresas.

O nível de governança corporativa considerado Baixo se refere as empresas que estão no Mercado Tradicional da B3. De acordo com a B3, as companhias listadas neste segmento devem seguir apenas as exigências da CVM para que possam negociar na bolsa de valores. Este segmento não contém regras diferenciadas de governança corporativa. Portanto, as empresas deste nível possuem menor número de exigências de governança o que justifica a representatividade elevada desse grupo de empresas.

A Tabela 4 evidencia a classificação das empresas de acordo com o ambiente de negócios regulado e não regulado.

Tabela 4 – Ambiente de negócios das empresas.

Ambiente de Negócios	Número de empresas	FR%
Setor Regulado	159	44,3
Setor Não Regulado	200	55,7
Total	359	100,0

Legenda: FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Das 359 empresas que fazem parte da pesquisa, 159 delas pertencem a um ambiente de negócios Regulado (44,3%). Por sua vez, o ambiente Não Regulado engloba 200 empresas (55,7%). Isso mostra que o mercado acionário brasileiro, em sua maioria, pertence ao ambiente de negócios não regulado.

A Tabela 5 apresenta a quantidade de motivos de ênfase presente em cada relatório de auditoria analisado.

Tabela 5 – Quantidade de ênfase por relatório de auditoria independente.

Quantidade	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Sem ênfase	240	66,9	278	77,4	272	75,8	269	74,9	264	74	274	76,3
Uma ênfase	90	25,1	53	14,8	62	17,3	70	19,5	66	18,4	65	18,1
Duas ênfases	19	5,3	19	5,3	19	5,3	13	3,6	14	3,9	9	2,5
Três ênfases	5	1,4	7	1,9	3	0,8	5	1,4	10	2,8	8	2,2
Quatro ênfases	4	1,1	0	0,0	2	0,6	2	0,6	5	1,4	2	0,6
Cinco ênfases	1	0,3	2	0,6	1	0,3	0	0,0	0	0,0	1	0,3
Total	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100,0	359	100	359	100,0

Legenda: FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Grande parte dos relatórios não possuem ênfase com variação de representatividade entre 66,9% (2016) e 77,4% (2017). Este resultado aponta que em seu julgamento profissional, o auditor não verifica a necessidade de chamar a atenção do usuário da informação contábil para assuntos apropriadamente apresentados ou divulgados nas demonstrações contábeis como forma de complementar o entendimento das demonstrações contábeis.

Os relatórios que possuem apenas uma ênfase possuem variação de representatividade entre 14,8% (2017) a 25,1% (2016). Os relatórios com duas ou mais ênfases possuem uma representatividade muito menor em relação aos relatórios sem ou com uma ênfase. Nessa

situação, a maior representatividade foi nos relatórios com duas ênfases com 5,3% nos anos de 2016 e 2017, respectivamente.

Nota-se que mais de 90% dos relatórios de auditoria possuem apenas um parágrafo de ênfase ou nenhum. Este resultado converge com os estudos anteriores de Da Silva, Aires, Almeida (2014) e Mota, Tavares, Machado (2012), os quais concluíram que a maioria dos relatórios de auditoria apresentaram um número baixo de parágrafos de ênfase.

Por outro lado, relatórios com cinco ou mais ênfases possuem pouca representatividade, sendo que com cinco ênfases teve-se 1 empresa no ano de 2016 (0,3%) e 2 empresas no ano de 2017 (0,6%). A maior quantidade de ênfase encontrada foi com a quantidade de seis contidas em 1 empresa no ano de 2018 e 1 empresa no ano de 2021 (0,3%)

As empresas com cinco motivos de ênfase foram Telec Brasileiras S.A. - TELEBRAS (2016 e 2017) e TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. Os motivos de ênfase da Telec Brasileiras S.A. - TELEBRAS foram: Tributos a Recuperar, Investimentos, Programa de Indenização por Serviços Prestados – PISP, Recursos Capitalizáveis e Patrimônio Líquido negativo e Fase Pré-Operacional de Projetos. Por sua vez, os motivos da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. foram: Recuperação Extrajudicial, Continuidade operacional da controlada em conjunto Aeroportos Brasil Viracopos S.A., Continuidade operacional da controlada Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. – Concepa, Investigação Interna e Reapresentação dos valores correspondentes.

As empresas com seis motivos de ênfase foram OSX Brasil S.A. (2018) e Companhia CELG de Participações - CELGPARG (2021). Os motivos de ênfase da OSX Brasil S.A. foram: Fornecedores, Desconsolidação, "Operação Lava Jato" e seus reflexos na Companhia e suas controladas, Reapresentação dos valores correspondentes por retificação de erro, Provisionamento do passivo diferido sobre o *fair value* da propriedade para investimento da controlada e Prescrição das Opções de Compra de Ações Outorgadas pela OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial. Por sua vez, os motivos de ênfase da Companhia CELG de Participações - CELGPARG foram: Impactos causados pela pandemia da COVID-19, Reapresentação de saldos comparativos das demonstrações financeiras, Ativo de Contrato, Processo de Alienação da controlada CELG T, Migração de colaboradores e do plano previdência da controlada CELG T e Guerra da Ucrânia.

4.2 MOTIVOS DE ÊNFASE CONTIDOS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Os motivos que levaram as firmas de auditoria a emitirem parágrafos de ênfase foram classificados e quantificados em cinco categorias, conforme mostra Tabela 6.

Tabela 6 – Motivos da ênfase.

Motivos	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
1	82	50,0	48	39,7	61	49,6	51	42,9	60	41,7	42	34,7
2	17	10,4	19	15,7	12	9,8	17	14,3	16	11,1	13	10,7
3	19	11,6	21	17,4	13	10,6	12	10,1	21	14,6	21	17,4
4	26	15,9	17	14,0	22	17,9	26	21,8	28	19,4	27	22,3
5	20	12,2	16	13,2	15	12,2	13	10,9	19	13,2	18	14,9
Total	164	100,0	121	100,0	123	100,0	119	100,0	144	100,0	121	100,0

Legenda: 1. Contábil/Normativo; 2. Legal; 3. Continuidade de operações; 4. Operacional/Financeiro; 5. Outros; FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

O motivo de ênfase mais citado foi o Contábil/Normativo com variação de representatividade entre 34,7% (2021) a 50% (2016). Em segundo lugar, o mais citado foi o Operacional/Financeiro com variação de representatividade entre 14,0% (2017) a 22,3% (2021).

O motivo Contábil/Normativo trata de assuntos sobre práticas e normas contábeis, com destaque para: reapresentação das demonstrações financeiras, normas contábeis técnicas e de orientação, passivo a descoberto, reconhecimento de receita, depreciação, demonstrações contábeis fiduciárias, *impairment*. A alta representatividade deste motivo é esperada pelo fato de estar relacionado diretamente às demonstrações financeiras. Para exemplificação desse motivo, tem o relatório de auditoria da empresa Trevisa Investimentos S.A. (2021):

Reapresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas comparativas Conforme descrito na Nota Explicativa nº2.4 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluindo as notas explicativas, estão sendo reapresentadas para refletir a correção na classificação da rubrica de Propriedades para Investimento para a rubrica de imobilizado quando ocupada pela Companhia e suas controladas, e também, para registrar o reconhecimento das depreciações correspondentes a fração das Propriedades para investimento ocupada pela Companhia e suas controladas, bem como, da embarcação locada para a controlada Navegação Aliança, cujo objetivo é adequar esses efeitos daquelas demonstrações contábeis, individuais e consolidadas. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluindo as notas explicativas, ora reapresentadas, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 17 de março de 2021, sem modificação. Nossa opinião não contém modificações relacionadas a esse assunto.

O motivo Legal trata de assuntos sobre aspectos legais/jurídicos, com destaque para: investigações criminais, autuações sobre não recolhimento de tributos, riscos relacionados a leis e regulamentos, procedimento arbitral, processos judiciais, ações civis e trabalhistas. Para exemplificação desse motivo, tem o relatório de auditoria da BRF S.A. (2021):

Chamamos a atenção para a nota 1.2 às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, que descrevem as investigações envolvendo a Companhia, bem como seus atuais e potenciais desdobramentos. No estágio atual das investigações, não é possível determinar os potenciais impactos financeiros e não-financeiros para a Companhia em decorrência dessas investigações e dos seus potenciais desdobramentos e, conseqüentemente, registrar potenciais perdas as quais poderão ter um impacto material adverso na posição financeira da Companhia, nos seus resultados e nos seus fluxos de caixa no futuro. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

O motivo Continuidade de Operações aborda assuntos sobre incertezas de continuidade ou descontinuidade de operações, com destaque para: incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional, operações descontinuadas, concentração nas operações e empresa dependendo de aportes financeiros de acionistas. Para exemplificação desse motivo, tem o relatório de auditoria da empresa Bombril S.A. (2021):

Continuidade operacional Chamamos a atenção para a Nota 1 Às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, que descreve que a Companhia apresenta prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2021 de R\$1.145.979 mil, excesso de passivos sobre ativos circulantes no encerramento do exercício no montante de R\$ 285.529mil na controladora e R\$ 283.607mil no consolidado, e passivo a descoberto no valor de R\$ 178.255mil. Parte substancial desse passivo a descoberto se refere a empréstimos e financiamentos, os quais precisam ter seus prazos de pagamento renovados para permitir um alinhamento entre os fluxos de pagamentos de principal e juros com a disponibilidade e a geração de caixa da Companhia. Essa situação, entre outras descritas na Nota 1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa sobre sua continuidade operacional. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

O motivo Operacional/Financeiro contempla assuntos sobre situação operacional e/ou financeira, com destaque para: Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, recuperação judicial, transações com partes relacionadas, investimentos, fase pré-operacional, Programa Especial de Regularização Tributária - PERT, recuperação judicial/ extrajudicial, relações comerciais com fornecedores e COVID-19. Para exemplificação desse motivo, tem o relatório de auditoria da empresa OSX Brasil S.A. (2021):

Fornecedores A Companhia e suas controladas apresentavam em 31 de dezembro de 2021 os montantes de R\$100.335mil e R\$1.498.136 mil na controladora e no consolidado, respectivamente, na rubrica de Fornecedores, os quais referem-se aos credores habilitados no Plano de Recuperação Judicial, deferido em 26 de novembro de 2013. Na ocasião, foi obtida a relação do Quadro Geral de Credores que foram habilitados ao Plano de recuperação Judicial com as atualizações ocorridas ao longo

de todo o processo. Chamamos a atenção ao fato de que as informações referentes aos valores dos créditos que se alteram em razão da apresentação das divergências ao Administrador Judicial, e, aquelas por sentença em processo de impugnação somente serão informadas no desfecho do processo judicial.

O motivo Outros contempla assuntos diversos não classificados nos motivos estabelecidos, como por exemplos: guerra na Ucrânia, consulta a órgão regulador, resoluções técnicas de órgão regulador, migração de colaboradores e do plano previdência da controlada, fragilidades no controle patrimonial da empresa controlada, dificuldade na renovação da cobertura de seguros e prescrição das opções de compra de ações outorgada. Para exemplificação desse motivo, tem o relatório de auditoria da Companhia CELG de Participações – CELGPAR (2021):

Guerra da Ucrânia Conforme nota explicativa nº35.3, a invasão da Ucrânia pela Rússia, no mês de fevereiro de 2022, causou forte reação nos preços dos ativos globais, suscitando dúvidas sobre o impacto que virá nas economias mundiais e os efeitos inflacionários advindos de um choque de commodities. Como a Rússia é a grande fornecedora de petróleo e gás natural para a União Europeia, sanções sobre as exportações da Rússia tendem a elevar o preço do petróleo e gás natural, e em conjunto com a elevação dos preços agrícolas, como o trigo, milho e insumos agrícolas nos mercados, deve de alguma forma causar desaceleração das economias mundiais e alta da inflação. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

Os motivos de ênfase, por depender do julgamento de cada auditor, variam bastante. No entanto, depreende-se que a maioria dos motivos de ênfase trata de motivos contábeis/normativos. Este resultado se justifica visto que o escopo do trabalho do auditor são as demonstrações contábeis, e estes motivos se referem a subjetividade da aplicação de critérios contábeis utilizados na elaboração das demonstrações contábeis. Averiguou-se também, que a maior parte das ênfases está relacionada a inconformidades, corroborando com o estudo de Alexandre, Mello e Araújo (2017).

4.3 RELAÇÃO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS E MOTIVOS DE ÊNFASE

A Tabela 7 apresenta a relação entre os tipos de opinião e os motivos de ênfases.

Tabela 7 – Tipos de Opinião x Motivos da ênfase.

Tipos	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Sem ressalvas	151	92,1	104	85,2	105	85,4	109	91,6	134	93,1	109	90,1
1	80	48,8	43	35,2	54	43,9	49	41,2	56	38,9	38	31,4
2	17	10,4	17	13,9	12	9,8	16	13,4	16	11,1	13	10,7
3	17	10,4	19	15,6	11	8,9	10	8,4	19	13,2	19	15,7
4	23	14,0	15	12,3	18	14,6	23	19,3	25	17,4	23	19,0
5	14	8,5	10	8,2	10	8,1	11	9,2	18	12,5	16	13,2
Com ressalvas	6	3,7	15	12,3	12	9,8	3	2,5	5	3,5	9	7,4
1	0	0,0	3	2,5	4	3,3	0	0,0	0	0,0	3	2,5
2	0	0,0	2	1,6	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
3	2	1,2	3	2,5	2	1,6	2	1,7	2	1,4	1	0,8
4	2	1,2	2	1,6	3	2,4	0	0,0	3	2,1	4	3,3
5	2	1,2	5	4,1	3	2,4	1	0,8	0	0,0	1	0,8
Adverso	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,8
1	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
2	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
3	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,8
4	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
5	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Negativa de Opinião	7	4,3	3	2,5	6	4,9	7	5,9	5	3,5	2	1,7
1	2	1,2	2	1,6	3	2,4	2	1,7	4	2,8	1	0,8
2	1	0,6	0	0,0	0	0,0	1	0,8	0	0,0	0	0,0
3	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
4	1	0,6	0	0,0	1	0,8	3	2,5	0	0,0	0	0,0
5	3	1,8	1	0,8	2	1,6	1	0,8	1	0,7	1	0,8
Total	164	100	122	100	123	100	119	100	144	100	121	100

Legenda: 1. Contábil/Normativo; 2. Legal; 3. Continuidade de operações; 4. Operacional/Financeiro; 5. Outros; FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Na opinião sem ressalva, destaca-se o motivo Contábil/Normativo com variação de representatividade entre 31,4% (2021) e 48,8% (2016). Na opinião com ressalva, chama a atenção o motivo Continuidade de Operações estar presente em todos os anos da pesquisa. Em relação ao tipo de opinião adversa, houve apenas uma ocorrência, tendo como motivação a Continuidade de Operações. Quanto à negativa de opinião, destaca-se o motivo Contábil/Normativo. Nota-se que o único motivo que não está presente nas ênfases nos relatórios com negativa de opinião é a Continuidade.

A Tabela 8 mostra a relação entre os tipos de firmas de auditoria e os motivos de ênfase.

Tabela 8 – Firmas de auditoria x Motivos da ênfase.

Firmas	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Big Four	99	60,4	49	40,2	54	43,9	54	45,4	56	38,9	40	33,1
1	58	35,4	22	18,0	30	24,4	30	25,2	32	22,2	20	16,5
2	8	4,9	9	7,4	7	5,7	11	9,2	6	4,2	8	6,6
3	10	6,1	10	8,2	6	4,9	3	2,5	9	6,3	7	5,8
4	9	5,5	2	1,6	5	4,1	5	4,2	7	4,9	5	4,1
5	14	8,5	6	4,9	6	4,9	6	5,0	2	1,4	10	8,3
Não Big Four	65	39,6	73	59,8	69	56,1	65	54,6	88	61,1	81	66,9
1	24	14,6	26	21,3	31	25,2	21	17,6	28	19,4	22	18,2
2	10	6,1	10	8,2	5	4,1	6	5,0	10	6,9	5	4,1
3	9	5,5	12	9,8	7	5,7	9	7,6	12	8,3	14	11,6
4	17	10,4	15	12,3	17	13,8	21	17,6	21	14,6	22	18,2
5	5	3,0	10	8,2	9	7,3	7	5,9	17	11,8	8	6,6
Total	164	100,0	122	100,0	123	100,0	119	100,0	144	100,0	121	100,0

Legenda: 1. Contábil/Normativo; 2. Legal; 3. Continuidade de operações; 4. Operacional/Financeiro; 5. Outros; FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Nota-se que, apesar de as *Big Four* serem responsáveis pela emissão da maioria dos relatórios de auditoria do estudo, elas emitem menos ênfase em relação às *Não Big Four*, com exceção do ano de 2016. O motivo mais frequente nos relatórios de ambos os tipos de firmas é o Contábil/Normativo. No entanto, chama a atenção a discrepância entre a quantidade de relatórios com o motivo Operacional/Financeiro emitidos pelas firmas *Não Big Four* em relação às firmas *Big Four*.

Em 2018, 2019 e 2021, as firmas *Big Four* emitiram mais relatórios com motivos de ordem Legal, enquanto em 2016, 2017 e 2020 foram as firmas *Não Big Four*. Em relação ao motivo Continuidade de Operações, com exceção do ano de 2016, percebe-se que as firmas *Não Big Four* emitem mais relatórios tratando deste assunto, com destaque para os anos de 2019 e 2021. No que tange ao motivo “Outros”, as firmas *Big Four* emitiram mais relatórios com este assunto em 2016 e 2021, enquanto as firmas *Não Big Four* emitiram mais relatórios com este motivo em 2017, 2018, 2019 e 2020.

A Tabela 9 apresenta a relação entre os níveis de governança corporativa e os motivos de ênfase.

Tabela 9 – Níveis de Governança x Motivos da Ênfase.

Níveis de Governança	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Novo mercado	52	31,7	42	34,4	41	33,3	36	30,3	39	27,1	36	29,8
1	36	22,0	23	18,9	24	19,5	22	18,5	22	15,3	20	16,5
2	6	3,7	6	4,9	4	3,3	5	4,2	5	3,5	4	3,3
3	4	2,4	5	4,1	3	2,4	2	1,7	2	1,4	2	1,7
4	1	0,6	4	3,3	5	4,1	5	4,2	7	4,9	7	5,8
5	5	3,0	4	3,3	5	4,1	2	1,7	3	2,1	3	2,5
Intermediário	27	16,5	18	14,8	25	20,3	18	15,1	36	25,0	17	14,0
1	10	6,1	5	4,1	12	9,8	7	5,9	15	10,4	3	2,5
2	7	4,3	6	4,9	5	4,1	3	2,5	4	2,8	4	3,3
3	5	3,0	5	4,1	4	3,3	3	2,5	8	5,6	6	5,0
4	3	1,8	1	0,8	2	1,6	1	0,8	2	1,4	2	1,7
5	2	1,2	1	0,8	2	1,6	4	3,4	7	4,9	2	1,7
Mercado tradicional	85	51,8	62	50,8	57	46,3	65	54,6	69	47,9	68	56,2
1	36	22,0	20	16,4	25	20,3	22	18,5	23	16,0	19	15,7
2	5	3,0	7	5,7	3	2,4	9	7,6	7	4,9	5	4,1
3	10	6,1	12	9,8	6	4,9	7	5,9	11	7,6	13	10,7
4	22	13,4	12	9,8	15	12,2	20	16,8	19	13,2	18	14,9
5	12	7,3	11	9,0	8	6,5	7	5,9	9	6,3	13	10,7
Total	164	100,0	122	100,0	123	100,0	119	100,0	144	100,0	121	100

Legenda: 1. Contábil/Normativo; 2. Legal; 3. Continuidade de operações; 4. Operacional/Financeiro; 5. Outros; FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

As empresas que mais apresentaram ênfase em seus relatórios foram as do nível baixo de governança, seguido pelo nível alto e por último nível intermediário. Desta forma, é possível perceber que empresas com menor nível de governança corporativa, tendem a ter mais parágrafos de ênfase em seus relatórios de auditoria. Este resultado converge com o estudo de Alexandre e Lopes Jr. (2018), uma vez que constataram que quanto maior o nível de governança corporativa da empresa, menor a existência de parágrafos de ênfase.

Em todos os níveis de governança destaca-se o motivo Contábil/Normativo. Já o motivo classificado como Operacional/Financeiro se destaca no nível baixo de governança em todos os anos do estudo em comparação aos níveis alto e intermediário de governança.

A Tabela 10 apresenta a relação entre o ambiente de negócios e os motivos de ênfase.

Tabela 10 – Ambiente de Negócios x Motivos de Ênfase.

Ambiente	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Sector Regulado	71	43,3	46	37,7	55	44,7	51	42,9	65	45,1	54	44,6
1	40	24,4	17	13,9	23	18,7	19	16,0	26	18,1	15	12,4
2	8	4,9	9	7,4	9	7,3	9	7,6	9	6,3	11	9,1
3	6	3,7	9	7,4	7	5,7	5	4,2	10	6,9	9	7,4
4	9	5,5	5	4,1	10	8,1	10	8,4	8	5,6	9	7,4
5	8	4,9	6	4,9	6	4,9	8	6,7	12	8,3	10	8,3
Sector Não Regulado	93	56,7	76	62,3	68	55,3	68	57,1	79	54,9	67	55,4
1	42	25,6	31	25,4	38	30,9	32	26,9	34	23,6	27	22,3
2	10	6,1	10	8,2	3	2,4	8	6,7	7	4,9	2	1,7
3	13	7,9	13	10,7	6	4,9	7	5,9	11	7,6	12	9,9
4	17	10,4	12	9,8	12	9,8	16	13,4	20	13,9	18	14,9
5	11	6,7	10	8,2	9	7,3	5	4,2	7	4,9	8	6,6
Total	164	100,0	122	100,0	123	100,0	119	100,0	144	100,0	121	100,0

Legenda: 1. Contábil/Normativo; 2. Legal; 3. Continuidade de operações; 4. Operacional/Financeiro; 5. Outros; FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

O ambiente de negócios Não Regulado possui mais ênfases em seus relatórios de auditoria em relação ao ambiente de negócios Regulado. Diante disso, nota-se que empresas pertencentes ao ambiente de negócios Não Regulado, tendem a ter mais ênfase em seus relatórios. Tal resultado pode ser explicado pelo fato de que as empresas do ambiente regulado são mais normatizadas, pois devem cumprir exigências de órgãos reguladores. Isso contribui na mitigação de possíveis inconformidades nas demonstrações contábeis da companhia. Este resultado converge com o estudo de Alexandre, Mello, Araújo (2017) que perceberam que setores regulados tendem a ter menos inconformidades (opiniões modificadas e parágrafos de ênfase) do que setores não regulados.

Observa-se que em ambos os ambientes de negócio destaca-se o Contábil/Normativo, o qual possui maior representatividade em todos os anos da pesquisa. Quanto ao assunto Operacional/Financeiro, nota-se que ele possui maior representatividade no ambiente de negócios Não Regulado.

A Tabela 11 mostra a relação entre a quantidade de motivos de ênfase e os tipos de motivo de ênfase.

Tabela 11 – Quantidade de ênfase x Motivos da ênfase.

Motivos	2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%	FA	FR%
Uma ênfase	90	54,9	53	43,4	62	50,4	70	58,8	66	45,8	65	53,7
1	60	36,6	31	25,4	41	33,3	34	28,6	33	22,9	26	21,5
2	6	3,7	9	7,4	6	4,9	14	11,8	10	6,9	8	6,6
3	7	4,3	7	5,7	5	4,1	10	8,4	11	7,6	14	11,6
4	9	5,5	2	1,6	6	4,9	8	6,7	10	6,9	12	9,9
5	8	4,9	4	3,3	4	3,3	4	3,4	2	1,4	5	4,1
Duas ênfases	38	23,2	38	31,1	38	30,9	26	21,8	28	19,4	18	14,9
1	13	7,9	8	6,6	12	9,8	12	10,1	8	5,6	4	3,3
2	4	2,4	6	4,9	5	4,1	2	1,7	3	2,1	1	0,8
3	6	3,7	10	8,2	6	4,9	1	0,8	6	4,2	4	3,3
4	10	6,1	8	6,6	7	5,7	9	7,6	7	4,9	6	5,0
5	5	3,0	6	4,9	8	6,5	2	1,7	4	2,8	3	2,5
Três ênfases	15	9,1	21	17,2	9	7,3	15	12,6	30	20,8	24	19,8
1	5	3,0	7	5,7	5	4,1	4	3,4	16	11,1	7	5,8
2	5	3,0	4	3,3	0	0,0	1	0,8	2	1,4	3	2,5
3	2	1,2	3	2,5	1	0,8	0	0,0	1	0,7	2	1,7
4	1	0,6	4	3,3	3	2,4	6	5,0	6	4,2	6	5,0
5	2	1,2	3	2,5	0	0,0	4	3,4	5	3,5	6	5,0
Quatro ênfases	16	9,8	0	0,0	8	6,5	8	6,7	20	13,9	8	6,6
1	4	2,4	0	0,0	1	0,8	1	0,8	3	2,1	4	3,3
2	3	1,8	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,7	0	0,0
3	4	2,4	0	0,0	1	0,8	1	0,8	3	2,1	1	0,8
4	3	1,8	0	0,0	5	4,1	3	2,5	5	3,5	3	2,5
5	2	1,2	0	0,0	1	0,8	3	2,5	8	5,6	0	0,0
Cinco ênfases ou mais	5	3,0	10	8,2	6	4,9	0	0,0	0	0,0	6	5,0
1	0	0,0	2	1,6	2	1,6	0	0,0	0	0,0	1	0,8
2	0	0,0	0	0,0	1	0,8	0	0,0	0	0,0	1	0,8
3	0	0,0	2	1,6	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
4	3	1,8	3	2,5	1	0,8	0	0,0	0	0,0	0	0,0
5	2	1,2	3	2,5	2	1,6	0	0,0	0	0,0	4	3,3
Total	164	100,0	122	100,0	123	100,0	119	100,0	144	100,0	121	100,0

Legenda: 1. Contábil/Normativo; 2. Legal; 3. Continuidade de operações; 4. Operacional/Financeiro; 5. Outros; FA - Frequência Absoluta; FR - Frequência Relativa em Percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A Tabela 11 evidencia que existe grande concentração de ênfases em relatórios que possuem apenas um ou dois parágrafos de ênfase, convergindo com estudos anteriores de Mota, Tavares e Machado (2012) e Da Silva, Aires e Almeida (2014), visto que a maior parte dos relatórios de auditoria possuíam poucos parágrafos de ênfase. A Tabela 11 também mostra que o motivo de ênfase mais recorrente foi o Contábil/Normativo. Esse resultado corrobora com o dos autores Da Silva, Aires e Almeida (2014), uma vez que concluíram que o principal motivo de emissão de parágrafo de ênfase estava relacionado à divergência de critérios contábeis.

O motivo que mais se destaca em relatórios com apenas uma ênfase é o Contábil/Normativo com representatividade entre 21,5% (2021) e 36,6% (2016). Nos relatórios com duas, três e quatro ênfases, os motivos estão bem distribuídos, porém com destaque para os motivos Contábil/Normativo e Operacional/Financeiro.

Os relatórios com cinco ou mais ênfases estão presentes nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2021. No período investigado ocorreu a emissão de apenas 3 relatórios com cinco ênfases e 2 relatórios com seis ênfases. Os motivos que se destacam são de natureza Operacional/Financeiro e Outros. Os relatórios com seis ênfases estão presentes em apenas dois (2018 e 2021) dos seis anos do período analisado. Cabe observar que nos relatórios com seis ênfases se destaca o motivo Outros.

5 CONCLUSÃO

O auditor tem por objetivo emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis, a fim de atestar a qualidade e a credibilidade das informações contábeis. O auditor se comunica com os usuários das informações por meio do relatório de auditoria, de forma clara e objetiva, explicitando as conclusões após o exame das demonstrações contábeis. O relatório de auditoria é uma das principais fontes de informação contábil que contribui para a compreensão da posição financeira e patrimonial das entidades. Diante disso, o objetivo geral do trabalho foi verificar os motivos de ênfase dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas listadas na B3 nos anos de 2016 a 2021. A pesquisa teve um marco temporal de 6 anos, sendo analisados 2.154 relatórios de auditoria de 359 companhias

Os resultados da pesquisa mostraram que mais de 92% dos relatórios analisados possuíam opinião sem ressalva. A maioria das empresas são auditadas por firmas pertencentes ao porte *Big Four*. O nível Mercado Tradicional de governança corporativa contempla o maior número de empresas. Em relação ao ambiente de negócios, uma parcela significativa de empresas pertence ao setor Não Regulado. Constatou-se que mais de 90% dos relatórios de auditoria não possuíam ênfase ou tinham apenas um parágrafo de ênfase. Quanto aos motivos de ênfase, os mais recorrentes estavam relacionados ao motivo Contábil/Normativo.

Constatou-se que as firmas pertencentes ao porte *Big Four* emitiram a maior quantidade de relatórios de auditoria no período analisado. Entretanto, as firmas Não *Big Four* emitiram a maior quantidade de ênfases. Acredita-se que tal situação pode estar relacionada ao fato das firmas *Big Four* influenciarem a adoção de regras na elaboração das demonstrações contábeis nas empresas auditadas ou pelo fato das empresas auditadas estarem em níveis de governança corporativa mais elevados. Tudo isso pode reduzir inconformidades contábeis/normativas, justificando a menor quantidade de ênfase nos relatórios do auditor independente,

Percebeu-se crescimento do número de relatórios emitidos por firmas Não *Big Four* durante o período da análise. Verificou-se que os relatórios de auditoria das empresas pertencentes ao nível baixo de governança corporativa tendem a ter maior quantidade de ênfase em relação às empresas dos níveis intermediário e alto de governança corporativa. Em relação ao ambiente de negócios, notou-se que o ambiente de negócios não regulado tende a ter maior emissão de parágrafos de ênfase em relação ao ambiente regulado.

Mais de 90% dos relatórios de auditoria possuem apenas um parágrafo de ênfase ou nenhum. Em relação aos motivos de ênfase, averiguou-se que o motivo mais recorrente é o aspecto Contábil/Normativo, principalmente, quando o relatório possui poucas ênfases. Por outro lado, quando o relatório tem muitas ênfases os motivos mais recorrentes são de aspectos Operacional/Financeiro e Outros.

Diante dos resultados, conclui-se que a emissão de parágrafos de ênfase está relacionada a inconformidades nas demonstrações contábeis, como por exemplo adoção adequada de critérios contábeis/normativos. Também foi possível concluir que, empresas que possuem níveis mais elevados de governança corporativa e empresas que pertencem ao setor regulado, tendem a ter menos parágrafos de ênfase e, por sua vez, menos inconformidades nas demonstrações contábeis. Sendo assim, o nível governança corporativa e o ambiente de negócios são características importantes a serem analisadas pelo usuário da informação no processo de tomada de decisão.

Cabe mencionar algumas limitações da pesquisa, como a não divulgação de relatórios de auditoria por algumas empresas e a falta de padronização dos relatórios de auditoria. Além disso, constatou-se que diversos relatórios não seguem o padrão preconizado pela NBC TA 700, o que dificulta a leitura e a compreensão do usuário da informação. No entanto, destaca-se que os relatórios emitidos por firmas *Big Four* estavam mais próximos ao padrão normativo em relação aos emitidos pelas firmas Não *Big Four*.

Por fim, como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se: a) a ampliação do recorte temporal a fim de gerar uma comparação entre os anos que antecederam e os anos posteriores à implementação do novo relatório de auditoria em 2016, b) analisar o impacto parágrafos de ênfase na emissão do tipo de opinião, bem como com outras características das empresas auditadas; c) realizar estudos comparativos com empresas internacionais.

REFERÊNCIAS

- ABRANTES, Susana. Novo normativo de auditoria. **Revisores e Auditores**, v. 80, p. 22-39, 2018.
- ALBERTON, Luiz; MARQUART, André. Parecer de Auditoria das Companhias Listadas no Nível 1 de Governança Corporativa da BOVESPA: uma análise das ressalvas, ênfases e empresas de auditoria entre os anos de 2004 e 2007. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 8, n. 23, p. 43–55, 2009. DOI: 10.16930/2237-7662/rccc.v8n23p43-55
- ALEXANDRE, Nayana Oliveira; LOPES JUNIOR, Elias Pereira. Análise da relação entre níveis diferenciados de governança corporativa e inconformidades dos relatórios dos auditores independentes. **RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, v. 9, n. 1, p. 64-77, 2018. DOI: 10.13059/racef.v9i1.525.
- ALEXANDRE, Nayana Oliveira; MELLO, Lorena Costa de Oliveira; ARAÚJO, Paolo Giuseppe Lima de. Inconformidades nos relatórios dos auditores independentes: estudo dos setores regulados e não regulados brasileiros. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade**, v. 5, n. 20, p. 16-32, 2017.
- ALMEIDA, José Elias Feres de; ALMEIDA, Juan Carlos Goes de. Auditoria e earnings management: estudo empírico nas empresas abertas auditadas pelas *big four* e demais firmas de auditoria. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 20, n. 50, p. 62-74, 2009.
- ALMEIDA, Karla Katiuscia Nóbrega de; VASCONCELOS, Marco Túlio de Castro. Conteúdo informativo do parecer dos auditores independentes sobre demonstrações contábeis de empresas brasileiras. In: **IV Congresso ANPCONT**, Gramado, 2007.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. São Paulo: Atlas, 2012.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a metodologia do trabalho científico**. 5ª Edição. São Paulo: Atlas, 2006.
- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 3ª Edição. São Paulo: Atlas, 2000.
- BATISTA, Cleibson Gonçalves. **O impacto dos pareceres de auditoria na variação do preço (retorno) das ações preferenciais das empresas listadas na Bovespa**. 2009. 138 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - FECAP - Faculdade Escola de Comércio Álvares Penteado, São Paulo. 2009.
- BOYNTON, William C.; JOHNSON, Raymond N.; KELL, Walter G. **Auditoria**. 1ª Edição. São Paulo: Atlas, 2002.
- CENTRAL DE SISTEMAS. **Comissão de valores mobiliários**, c2022. CVM – Dados cadastrais. Disponível em: <https://sistemas.cvm.gov.br/?CadGeral>. Acesso em: 03 de jun. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis:** Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA700. 2016. 39 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre modificações na opinião do auditor independente.** Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA705. 2016. 23 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente:** Resolução CFC, nº. 2016/NBC TA 706. 2016. 14 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente:** Resolução CFC, nº. 2016/NBC TA 701. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a documentação de auditoria:** Resolução CFC, nº. 2016/NBC TA 230(R1). Brasília, 2016. 13 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria:** Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA200(R1). Brasília, 2016. 24 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Código de Ética Profissional do Contador:** Resolução CFC, nº. 2019/NBCPG01. Brasília, 2019. 5 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade.** Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. **Auditoria Contábil:** Teoria e Prática. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2002.

DAMASCENA, Luzivalda Guedes; FIRMINO, José Emerson; PAULO, Edilson. Estudo sobre os Pareceres de Auditoria: Análise dos Parágrafos de Ênfase e Ressalvas Constantes nas Demonstrações Contábeis das Companhias Listadas na Bovespa. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 22, n. 2, p. 125-154, 2011.

DA SILVA, Angela Daniela de Lima; DE MEDEIROS TEIXEIRA, Bruno. Novo relatório do auditor independente: Um estudo sobre os principais assuntos de auditoria. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais Aplicadas**, v. 6, n. 2, p. 144-173, 2019.

DA SILVA, Edilane Cristina; AIRES, Manoel Victor Benevides; DE ALMEIDA, Karla Katiuscia Nobrega. Um enfoque sobre o conteúdo informacional dos parágrafos de ênfases e de outros assuntos no relatório dos auditores independentes de companhias listadas na BM&FBOVESPA. **Reunir Revista de Administração Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 4, n. 3, p. 20-41, 2014. DOI: 10.18696/reunir.v4i3.168.

DE CASTRO, Rafael Lopes Cardozo; VASCONCELOS, João Paulo Barros; DANTAS, José Alves. Impactos das normas internacionais de auditoria nos relatórios dos auditores sobre as demonstrações financeiras dos bancos brasileiros. **Revista Ambiente Contábil**, v. 9, n. 1, p. 1-20, 2017.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. 1ª Edição. São Paulo: Atlas, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª Edição. São Paulo: Atlas, 2002.

LONGO, Claudio Gonçalo. **Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras: Normas Brasileiras e Internacional**. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2011.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2006

MARQUES, Vagner Antônio; LOUZADA, Luiz Cláudio; AMARAL, Hudson Fernandes; DE SOUZA, Antônio Artur. O poder da reputação: evidências do efeito big four sobre a opinião do auditor. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 15, n. 35, p. 3-31, 2018. DOI: 10.5007/2175-8069.2018v15n35p3.

MARTINS, Gilberto de Andrade; LINTZ, Alexandre. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2007. 31 p.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2009.

MOTA, Renato Henrique Gurgel; TAVARES, Adilson de Lima; MACHADO, Márcia Reis. Relatórios de Auditoria Independente: Um Estudo dos Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos das Empresas Listadas na Bm&Fbovespa. In: XXXVI ENANPAD, 36., 2012, Rio de Janeiro. **Anais do XXXVI ENANPAD**. Rio de Janeiro: ANPAD, 2012. 13 p.

MURARO, Mirna; ROTA, Diogo; MACHADO, Amanda de Almeida. Relatório de Auditoria Independente: Análise das Modificações na Opinião do Auditor nas Demonstrações Contábeis Publicadas no Jornal do Comércio. In: CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, 15., 2015, Bento Gonçalves. **XV Convenção de Contabilidade**. Bento Gonçalves, 2015. 16 p. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/cientificos/relatorio_de_auditoria_independente_796.pdf. Acesso em: 12 de mai. 2022.

PASSOS, Quismara Corrêa dos. **A importância da contabilidade no processo de tomada de decisão nas empresas**. 2010.

PAULO, Edilson. **Comparação da estrutura conceitual da contabilidade financeira: experiência brasileira, norte-americana e internacional**. 2002.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis: Normas e procedimentos**. 5ª Edição. São Paulo: Atlas, 2012.

REHANA, Fowzia. **An empirical study on audit expectation gap: Role of auditing education in Bangladesh.** 2010.

RIBEIRO, Osni Moura; RIBEIRO, Juliana Moura. **Auditoria Fácil.** 1ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2011.

ROXO, Giovani. **Análise das alterações nas normas de auditoria à luz do novo relatório de auditoria independente.** 2016.

SANTANA, Fernando de Sousa; FRANCO; Luciano José Vieira; BRANDÃO, Rosana Maria de Moura Rosa; CAROLINO, Sônia Madali Bosseja; DA SILVA, Wander José. A conduta do profissional na aplicação das normas de auditoria interna: Uma revisão de literatura. **Revista Eletrônica da Faculdade Sudamérica**, v. 7, p. 1-17, 2015.

SANTANA, Lucas Rodrigues; SILVA, Franciele Jesus; DANTAS, José Alves; BOTELHO, Ducineli Regis. Auditoria em bancos: Relação entre os assuntos citados em modificação de opinião, ênfase e PAA. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, v. 18, p. 1-18, 2019.

SANTOS, A. dos; GRATERON, I. R. G. Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 14, n. 32, p. 7-22, 2003. DOI: 10.1590/S1519-70772003000200001.